

LEI Nº 2.337/2014.

EMENTA:Estabelece o brasão ou a bandeira do Município de Santa Cruz do Capibaribe seja a logomarca permanente das jaquetas dos moto-taxistas e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 029/2014 – LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica estabelecido que a logomarca das jaquetas dos moto-taxistas tenha como base o brasão ou a bandeira do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º Para facilitar a identificação da prefeitura e dos usuários, fica determinado à utilização das cores da bandeira do município de Santa Cruz do Capibaribe nas jaquetas dos moto-taxistas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2014.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário